

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Banzaê



ÍNDICE

EDITAL

EDITAL PE 23-2026-PE AQUI. MEDICAMENTO

EDITAL PE 23-2026-PE AQUI. MEDICAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ-BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23-2026-PE

Processo Administrativo Nº 196-2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Banzaê, Estado da Bahia, sediada na Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA, por meio da sua Pregoeira, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 007, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, no Município de Banzaê-BA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras BLL, no sítio www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas as Xhs do dia XXXXXXXXXXXXXXXX
Propostas recebidas até as Xhs do dia XXXXXXXXXXXXXXXX
Início da sessão de disputa de lances às Xhs do dia XXXXXXXXXXXXXXXX
Preferência ME/EPP/equiparadas: NÃO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa, via Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, material penso, insumos e equipamentos de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Banzaê, Estado da Bahia.

1.1. A licitação será **POR LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.bll.org.br – Portal Eletrônico BLL e as especificações constantes no Edital, prevalecerão estas e não aquelas.

1.4 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

2.3 . É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site www.bll.org.br.

3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente Público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11 O impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 43.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.14 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.5.16 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas da empresa provisoriamente vencedora, exclusivamente por meio do sistema, mediante convocação da pregoeira, conforme Art. 63, Inc. II, da Lei Federal 14.133/21.

4.2.2 O prazo de envio dos documentos citados no item 4.2.1. será de 04 (quatro) horas, sob pena de desclassificação.

4.2.3 Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme Art. 63, Inc. I, da Lei Federal 14.133/21.

4.2.4 A não apresentação da declaração a qual se refere o item 4.2.3 ensejará em desclassificação do licitante.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e as declarações de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item.

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.2.1 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR POR LOTE**). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

6.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR POR LOTE

6.6 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20 No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.21 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.24 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.25 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.26 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.27 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

6.28 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.29 Após o reinício previsto no subitem supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.30 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.31 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.32 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.33 No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.34 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.35 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.36 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.37 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.38 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.39 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.40 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.41 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.46 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.46.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.46.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.46.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.46.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.46.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.46.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.46.7 empresas brasileiras;

6.46.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.46.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.47 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.47.1 O Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços POR LOTE ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

7.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04h00min** sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~7.5.2~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Aquisição (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.19.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.19.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.19.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.19.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.19.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.19.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.20 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

8.21 Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente

8.22 Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

8.23 Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.

8.24 Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado.

8.25 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da sede da licitante, devidamente regularizado e atualizado.

8.26 Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

8.27 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação da aquisição;

8.27.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.30 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.30.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.30.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.30.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.30.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.30.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.31. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, cessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00horas** sob pena de inabilitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

8.32.. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.33 aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.39 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.40 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.41 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.42 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.43 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.44 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.45 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.47 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor POR LOTE em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço POR LOTE, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

10.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmada a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

13.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

13.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

13.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.14 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 Impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, podendo, caso queira, encaminhar também pelo e-mail licitacao@banzae.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico de licitações www.bll.org.br; poderá ser solicitado via e-mail licitacao@banzae.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito à sede da Prefeitura, na Rua Rafael Miranda, 136, Centro, Banzaê, CEP 48405-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2 ANEXO II – Minuta da ata de registro de preço
- 22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 22.12.4 ANEXO IV – Modelo De Declarações
- 22.12.5 ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP
- 22.12.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

Banzaê - BA, 30 de julho de 2026.

Assinatura da autoridade competente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de empresa, via Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, material penso, insumos e equipamentos de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Banzaê, Estado da Bahia, durante um período de 12(doze) meses.

1.2. Detalhamento do objeto:

LOTE 01: ELENCO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA.

Código	Descrição detalhada	Unid	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COM	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.310,00
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 30 ML GOTAS	FRS	1200	R\$ 3,17	R\$ 3.804,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM	30000	R\$ 3,87	R\$ 116.190,00
4	ALBENDAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO 10 ML	FRS	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
6	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMP	COM	12000	R\$ 0,71	R\$ 8.556,00
7	AMOXACILINA SUSP. 250 MG 60 ML	FRS	400	R\$ 18,35	R\$ 7.340,00
8	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (250 MG/ 5 ML + 62,5 MG/ ML) SUSP ORAL	FRS	150	R\$ 26,83	R\$ 4.024,50
9	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG)	COM	1500	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
10	AMOXICILINA 500 MG	COM	9000	R\$ 0,41	R\$ 3.663,00
11	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDOS	COM	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.320,00
12	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRS	300	R\$ 10,16	R\$ 3.048,00
13	AZITROMICINA 500 MG COMP	COM	800	R\$ 1,23	R\$ 981,60
14	BECLOMETASONA 50 MCG SOL. SPRAY NASAL ACUOSO 200 DOSES	FRS	2	R\$ 57,51	R\$ 115,03
15	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	150	R\$ 9,06	R\$ 1.359,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

16	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COM	9000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
17	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COM	24000	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
18	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	FRS	400	R\$ 17,89	R\$ 7.154,80
19	CEFALEXINA 500 MG	COM	6000	R\$ 1,23	R\$ 7.362,00
20	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.838,00
21	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR	FRS	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,90
22	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	CPR	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
23	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G CREME DERMAT. 10 G	TB	600	R\$ 3,13	R\$ 1.876,20
24	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL. ORAL 120 ML	FRS	600	R\$ 3,36	R\$ 2.017,80
25	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
26	DIGOXINA 0,25 MG	COM	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
27	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LÍNGUAL	COM	360	R\$ 0,46	R\$ 166,68
28	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS	COM	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
29	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	900	R\$ 2,02	R\$ 1.818,00
30	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COM	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
31	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COM	45000	R\$ 0,15	R\$ 6.885,00
32	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 5 MG	COM	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
33	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.322,00
34	FLUCONAZOL 150 MG	COM	350	R\$ 0,59	R\$ 206,50
35	FUROSEMIDA 40 MG	COM	16000	R\$ 0,16	R\$ 2.512,00
36	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COM	70000	R\$ 0,09	R\$ 6.090,00
37	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	7500	R\$ 0,32	R\$ 2.422,50
38	GLICEROL 120 MG/ML (ENEMA DE SOLUÇÃO DE GLICERINA ESTÉRIL 12%) 500 ML	FRS	36	R\$ 7,30	R\$ 262,69
39	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	75000	R\$ 0,11	R\$ 8.025,00
40	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COM	16000	R\$ 0,27	R\$ 4.272,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

41	IBUPROFENO SUSP.ORAL 20 MG/ ML	FRS	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.747,00
42	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	COM	300	R\$ 2,08	R\$ 624,90
43	LACTULOSE 667 MG/ ML XAROPE	FRS	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
44	LEVOTIROXINA 100 MCG	COM	1800	R\$ 0,40	R\$ 720,00
45	LEVOTIROXINA 25 MCG	COM	1800	R\$ 0,39	R\$ 702,00
46	LEVOTIROXINA 50 MCG	COM	1800	R\$ 0,39	R\$ 696,60
47	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COM	4500	R\$ 0,11	R\$ 495,00
48	LORATADINA SUSP.ORAL 1 MG/ ML	FRS	600	R\$ 5,66	R\$ 3.394,20
49	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COM	90000	R\$ 0,13	R\$ 11.970,00
50	METFORMINA 850 MG	COM	90000	R\$ 0,31	R\$ 28.170,00
51	METILDOPA 250 MG	COM	8000	R\$ 0,76	R\$ 6.056,00
52	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL ORAL 10 ML	FRS	100	R\$ 2,95	R\$ 294,70
53	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO COMPRIMIDOS	COM	900	R\$ 1,09	R\$ 983,70
54	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	COM	900	R\$ 0,52	R\$ 468,00
55	METRONIDAZOL 100 MG/ G GELEIA VAGINAL 50 G	TB	900	R\$ 9,24	R\$ 8.318,70
56	MICONAZOL 20 MG/ G CREME VAGINAL 80 G	TB	1000	R\$ 15,71	R\$ 15.710,00
57	NISTATINA SUSP.ORAL 100.000 UI/ ML 30 ML	FRS	25	R\$ 11,35	R\$ 283,68
58	OMEPRAZOL 20 MG	COM	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.860,00
59	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS 15 ML	FRS	1500	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00
60	PARACETAMOL 500 MG	COM	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.808,00
61	PREDINISONA 20 MG COMPRIMIDOS	COM	12000	R\$ 0,39	R\$ 4.644,00
62	PREDINISONA 5 MG COMPRIMIDOS	COM	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.062,00
63	PREDNISOLONA 11 MG/ ML, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRS	6	R\$ 13,23	R\$ 79,40
64	PROMETAZINA 25 MG	COM	39000	R\$ 0,31	R\$ 12.090,00
65	PROPANOLOL 40 MG	COM	6000	R\$ 0,12	R\$ 738,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

66	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG POR DOSE	FRS	200	R\$ 20,40	R\$ 4.079,40
67	SINVARSTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COM	36000	R\$ 0,19	R\$ 6.732,00
68	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	ENV	400	R\$ 1,34	R\$ 534,80
69	SULFA+ TRIMETOPRIMA 40 MG/ ML + 8 MG/ ML SUSP. ORAL 100 ML	SUS	350	R\$ 6,52	R\$ 2.280,95
70	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G CREME	PT	80	R\$ 63,73	R\$ 5.098,40
71	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	TB	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
72	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRS	600	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00
73	SULFATO FERROSO COMP	COM	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.110,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 386.396,62

LOTE 02: INJETÁVEIS DO ELENCO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA.

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
2	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	R\$ 1,97	R\$ 295,50
3	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	FR	450	R\$ 13,48	R\$ 6.064,65
4	BROMETO DE IPATROPIO 0,250 MG SOL. INALATÓRIA 20 ML	FRS	240	R\$ 5,80	R\$ 1.392,00
5	CEFTRIAXONA 1G	AMP	1000	R\$ 9,42	R\$ 9.423,00
6	DEXAMETASONA 4 MG/ ML INJ 2,5 ML.	AMP	2100	R\$ 2,45	R\$ 5.145,00
7	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	2800	R\$ 1,77	R\$ 4.964,40
8	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	R\$ 9,33	R\$ 466,65
9	DOPAMINA 50MG/ML	AMP	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50
10	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	R\$ 2,56	R\$ 2.048,00
11	FUROSEMIDA 10 MG/ ML 2 ML	AMP	1800	R\$ 1,78	R\$ 3.204,00

29



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

12	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25 ML, AMPOLA COM 0,25 ML, SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO.	FRS	225	R\$ 16,24	R\$ 3.654,00
13	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500	R\$ 6,38	R\$ 9.574,50
14	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 13,31	R\$ 15.975,60
15	LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	FRS	300	R\$ 7,53	R\$ 2.259,90
16	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA EMITARTARATO 1: 80.000 - SOL. INJ.	FRS	50	R\$ 9,47	R\$ 473,65
17	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOL. INJET. 20 ML	FRS	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,90
18	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 2 ML INJ	AMP	1200	R\$ 2,08	R\$ 2.492,40
19	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	R\$ 2,87	R\$ 2.293,60
20	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRS	60	R\$ 5,58	R\$ 334,80
21	PROMETAZINA 25 MG/ ML 2 ML INJ	AMP	1400	R\$ 4,08	R\$ 5.716,20
22	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% EM AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV).	AMP	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 83.807,25

LOTE 03: ELENCO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SUBMETIDOS A PORTARIA 344/98.

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	AMITRIPTILINA 25 MG+C147C123:+C123:C148C1C123:C148	COM	5000 0	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	4500 0	R\$ 0,44	R\$ 19.665,00
3	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ ML	FRS	750	R\$ 11,12	R\$ 8.337,75
4	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	COM	2500 0	R\$ 0,46	R\$ 11.575,00
5	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 COMP	COM	9000	R\$ 1,61	R\$ 14.517,00
6	CLONAZEPAN 2,5 MG GOTAS 20 ML	FRS	600	R\$ 3,45	R\$ 2.068,20
7	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COM	1800 0	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COM	1800 0	R\$ 0,61	R\$ 11.034,00
9	DIAZEPAN 10 MG	COM	4000 0	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
10	DIAZEPAN 5 MG	COM	1600 0	R\$ 0,29	R\$ 4.688,00

30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

11	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	COM	1200 0	R\$ 0,41	R\$ 4.884,00
12	FENOBARBITAL 100 MG	COM	4500 0	R\$ 0,47	R\$ 21.285,00
13	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ ML	FRS	300	R\$ 5,41	R\$ 1.622,10
14	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	COM	4500 0	R\$ 0,33	R\$ 14.985,00
15	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	400	R\$ 5,38	R\$ 2.150,80
16	HALOPERIDOL 5 MG	COM	4500 0	R\$ 0,42	R\$ 19.035,00
17	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML (EQUIVALENTE 70,52 MG) SOL INJ	AMP	900	R\$ 19,88	R\$ 17.889,30
18	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	COM	1200	R\$ 2,55	R\$ 3.063,60
19	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COM	1200	R\$ 4,79	R\$ 5.748,00
20	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COM	1200	R\$ 1,57	R\$ 1.880,40
21	NORTRIPTILINA 25 MG C/30 CPS	COM	9000	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
22	NORTRIPTILINA 50 MG C/30 CPS	COM	7500	R\$ 1,06	R\$ 7.972,50
23	RISPERIDONA 1 MG COM 20 COMPRIMIDOS	COM	2400 0	R\$ 0,52	R\$ 12.552,00
24	RISPERIDONA 3 MG COM 20 COMPRIMIDOS	COM	2200 0	R\$ 0,56	R\$ 12.320,00
25	VALPROATO DE SÓDIO 57.624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOL. ORAL.	FRS	600	R\$ 23,94	R\$ 14.364,00
26	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COM	2400 0	R\$ 1,32	R\$ 31.752,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 284.318,65

LOTE 04: ELENCO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA INJETÁVEIS SUBMETIDOS A PORTARIA 344/98.

Código	Descrição detalhada	Unid	Qtde	Valor Médio	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 25 MG/ ML 5 ML	AMP	150	R\$ 5,02	R\$ 753,45
2	DIAZEPAN 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
3	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 4,42	R\$ 883,40
4	FENOBARBITAL 100 MG/ ML 1 ML	AMP	300	R\$ 4,17	R\$ 1.250,10
5	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5 ML IV	AMP	30	R\$ 12,99	R\$ 389,79

31



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

6	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AM	600	R\$ 4,82	R\$ 2.893,80
7	NALOXONA 0,400 MG/ ML 1 ML SOL INJ	AMP	30	R\$ 11,56	R\$ 346,80
VALOR DO LOTE:					R\$ 7.869,34

LOTE 05: MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E PARA SAÚDE DA MULHER.

Código	Descrição detalhada	Unid	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDOS	COM	27720	R\$ 0,25	R\$ 7.013,16
2	LEVONOGESTREL 1,5 G COMPRIMIDO	COM	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
3	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AMP	750	R\$ 22,99	R\$ 17.244,75
4	NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJET. 50MG + 5MG	AMP	750	R\$ 17,26	R\$ 12.947,25
5	NORESTISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	COM	27300	R\$ 0,43	R\$ 11.820,90
VALOR DO LOTE:					R\$ 49.097,06

LOTE 06: INSUMOS PARA PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES

Código	Descrição detalhada	Unid	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	GLICOSÍMETROS FAIXA OPERACIONAL: TEMPERATURA 6 A 44°C UMIDADE RELATIVA 10 A 90%; HEMATÓCRITO 30 A 55%	CX	600	R\$ 52,08	R\$ 31.248,00
2	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/ 50 UNIDADES	CX	2000	R\$ 17,69	R\$ 35.380,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA CX C/ 100	CX	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
4	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNID	CX	2160	R\$ 43,36	R\$ 93.664,08
VALOR DO LOTE:					R\$ 173.192,08

LOTE 07: SOLUÇÕES ESTÉREIS DE PEQUENO E GRANDES VOLUMES.

Código	Descrição detalhada	Unid	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
--------	---------------------	------	-------	-------------	-------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

1	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10 M+C+C205:C223	AMP	3200	R\$ 0,75	R\$ 2.400,00
2	ALCOOL EM GEL 70% GEL COM BASE ALCOÓLICA (70%) LEVEMENTE PERFUMADO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES E SUAVIZANTES - 500 ML	FRS	300	R\$ 16,04	R\$ 4.812,90
3	ALCOOL ETÍLICO 70% (P/P) SOLUÇÃO CX C/ 12 LTS	CX	120	R\$ 143,03	R\$ 17.163,24
4	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL, INJETÁVEL 250 ML	AMP	200	R\$ 27,54	R\$ 5.507,40
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMP	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
6	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
7	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%. SOLUÇÃO AQUOSA Dermo suave; ANTISÉPTICA PARA PELE INTEGRAL 1000 ML	FRS	50	R\$ 31,65	R\$ 1.582,50
8	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% (COM TENSOATIVOS). ANTISÉPTICO TÓPICO. SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	FRS	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO - INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE SUBTILISIN, CARBOHIDRATE, NONIL FENOL ETOXILADO, ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTE, CORANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO. - FRASCO 1L	FRS	50	R\$ 43,62	R\$ 2.181,00
10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, INTRA VENOSO, FRASCO 250 ML.	AMP	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 10 ML	AMP	2800	R\$ 2,59	R\$ 7.252,00
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML	AMP	5760	R\$ 6,52	R\$ 37.555,20
13	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML	AMP	3840	R\$ 9,30	R\$ 35.723,52
14	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	AMP	3600	R\$ 10,55	R\$ 37.990,80
15	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	AMP	1800	R\$ 10,64	R\$ 19.146,60
16	SOLUÇÃO GLICOSADA 50 MG/ML 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	AMP	1080	R\$ 5,52	R\$ 5.964,84



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

17	SOLUÇÃO GLICOSADA 500 MG/ML 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	800	R\$ 1,05	R\$ 837,60
18	SOLUÇÃO GLICOSADA 500 MG/ML 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	800	R\$ 7,26	R\$ 5.808,00
19	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO AMPOLA 500 ML	AMP	2520	R\$ 10,37	R\$ 26.124,84
VALOR DO LOTE:					R\$ 216.492,44

LOTE 08: ELENCO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS VOLTADOS AOS ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA.

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG/ 5 ML AMPOLA	AMP	1800	R\$ 6,06	R\$ 10.908,00
2	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ ML, AMP 2 ML.	AMP	150	R\$ 18,88	R\$ 2.832,00
3	ALCOOL ABSOLUTO (96%) CX C/ 12 LTS	CX	24	R\$ 186,33	R\$ 4.471,99
4	AMBROXOL XAROPE ADT 120 ML	FRS	1200	R\$ 6,47	R\$ 7.760,40
5	AMBROXOL XAROPE PED 120 ML	FRS	1800	R\$ 6,47	R\$ 11.640,60
6	AMINOFILINA 10 ML INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
7	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 6,82	R\$ 8.184,00
8	AMPICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML.	FRS	150	R\$ 8,76	R\$ 1.313,55
9	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	250	R\$ 3,17	R\$ 792,50
10	BACLOFENO 10 MG COMP	COM	6000	R\$ 0,54	R\$ 3.258,00
11	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ ML SOL 100 ML	FRS	50	R\$ 7,74	R\$ 386,85
12	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML	AMP	25	R\$ 12,75	R\$ 318,83
13	BROMETO DE RANCURÔNIO 10 MG/ML 5 ML EV	AMP	25	R\$ 21,28	R\$ 532,08
14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	FRS	120	R\$ 5,79	R\$ 695,16
15	BROMOPRIDA 5 MG/ ML AMPOLA 2 ML	AMP	3000	R\$ 3,56	R\$ 10.689,00
16	BROMOPRIDA GOTAS 20 ML	FRS	700	R\$ 3,20	R\$ 2.242,10
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML 1 ML INJETÁVEL	FRS	3600	R\$ 1,88	R\$ 6.768,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL	AMP	3600	R\$ 3,87	R\$ 13.932,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

19	CEFALOTINA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 9,16	R\$ 10.995,60
20	CETOCONAZOL 20 MG/ G CRM 30 GRS	TB	1200	R\$ 7,33	R\$ 8.799,60
21	CETOPROFENO 100 MG IM INJ	AMP	5000	R\$ 4,98	R\$ 24.885,00
22	CETOPROFENO 100 MG IV INJ	AMP	5000	R\$ 7,47	R\$ 37.335,00
23	CIMETIDINA 150 MG/ ML AMP	AMP	1600	R\$ 2,68	R\$ 4.283,20
24	CIPROFLAXACINO 400 MG, EV	FRS	1000	R\$ 27,09	R\$ 27.093,00
25	CLOPIDOGREL, BISSULFATO, 75 MG COMPRIMIDOS	COM	1800	R\$ 1,08	R\$ 1.949,40
26	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG AMP SC (SUCINILCOLINA).	AMP	30	R\$ 23,72	R\$ 711,51
27	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG AMP SC (SUCINILCOLINA).	AMP	30	R\$ 38,87	R\$ 1.166,10
28	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 SUB-LÍNGUAL	COM	1500	R\$ 0,55	R\$ 829,50
29	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	AMP	5000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
30	DESLANOSÍDEO 2 ML INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 2,87	R\$ 3.447,60
31	DICLOFENACO RESINATO 44,94 MG/ ML GOTAS 20 ML	GTS	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
32	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML 3 ML INJ	AMP	3800	R\$ 2,31	R\$ 8.778,00
33	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COM	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.302,00
34	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA GOTAS 20 ML	FRS	150	R\$ 5,01	R\$ 751,05
35	DIMETICONA 75 MG/ ML 15 ML GTS	FRS	1100	R\$ 4,38	R\$ 4.814,70
36	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG INJETÁVEL	SER	70	R\$ 18,47	R\$ 1.292,90
37	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG INJETÁVEL	SER	50	R\$ 23,44	R\$ 1.172,15
38	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	650	R\$ 4,05	R\$ 2.634,45
39	ESCOPOLAMINA SOL.ORAL 10 MG/ ML 20 ML	FRS	650	R\$ 14,17	R\$ 9.212,45
40	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	CPR	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
41	ÉTER SULFÚRICO SOLUÇÃO 35% 1000 ML	UND	12	R\$ 50,33	R\$ 603,96
42	ETILEFRINA 100 MG 10 ML	AMP	650	R\$ 3,26	R\$ 2.120,95
43	FORMALDEÍDO (FORMOL) 37% FRASCO 1000 ML	UND	8	R\$ 49,33	R\$ 394,64



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

44	FOSFATO DE SÓDIO (0,06 G/ML + 1,6 G/ML, FRASCO COM 133 ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL.	FRS	90	R\$ 10,72	R\$ 964,53
45	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 3,19	R\$ 6.386,00
46	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	1800	R\$ 2,45	R\$ 4.415,40
47	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMPOLA	AMP	400	R\$ 2,74	R\$ 1.096,00
48	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ ML AMPOLA 5 ML INTRAVENOSA.	AMP	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
49	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	800	R\$ 9,94	R\$ 7.949,60
50	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ ML + HIDÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ ML 100 ML	FRS	50	R\$ 4,38	R\$ 219,15
51	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEAS	DRG	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
52	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MG	AMP	30	R\$ 644,61	R\$ 19.338,39
53	ODO SUPLEMENTO IODADO, A PARTIR DA COMBINAÇÃO DE IODO E IODETO DE POTÁSSIO, 5% IODO INORGÂNICO IODO, 30 ML (ODO INORGÂNICO 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10% + ÁGUA DESTILADA).	FRS	40	R\$ 34,67	R\$ 1.386,80
54	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100 ML	LT	250	R\$ 7,17	R\$ 1.791,75
55	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	LT	120	R\$ 6,60	R\$ 792,00
56	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	FRS	360	R\$ 6,70	R\$ 2.412,00
57	METRONIDAZOL 500 MG, EV	FRS	100	R\$ 10,34	R\$ 1.034,30
58	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/ G POMADA DERMATOLÓGICA 15 G.	TB	1200	R\$ 5,28	R\$ 6.332,40
59	NITROGLICERINA 25 MG 5 ML INJ	AMP	50	R\$ 55,59	R\$ 2.779,50
60	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG	AMP	50	R\$ 28,57	R\$ 1.428,65
61	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML IV	AMP	600	R\$ 20,63	R\$ 12.378,00
62	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL 4ML	AMP	1200	R\$ 2,82	R\$ 3.384,00
63	OXACILINA 500 MG	AMP	900	R\$ 8,00	R\$ 7.197,30
64	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS	COM	1600	R\$ 1,83	R\$ 2.928,00
65	OXITOCINA 5 UI 1 ML	AMP	750	R\$ 6,13	R\$ 4.597,50
66	PIRACETAM 200 MG/ ML 5 ML AMP	AMP	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
67	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FRS	250	R\$ 4,21	R\$ 1.051,75



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

68	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G BISNAGAS DE 6,5G	BIS	180	R\$ 11,35	R\$ 2.043,00
69	SULFATO DE TERBUTALINA, 0,5 MG/ML AMP 1 ML EV	AMP	50	R\$ 3,61	R\$ 180,65
70	VITAMINA C 100 MG/ML 5 ML INJETÁVEL	AMP	4800	R\$ 2,65	R\$ 12.705,60
71	VITAMINA K 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL (FITOMETADONA)	AMP	900	R\$ 3,80	R\$ 3.417,30
VALOR DO LOTE:					R\$ 375.131,38

LOTE 09: ELENCO MEDICAMENTO INJETÁVEIS SUBMETIDOS A PORTARIA 344/98 E VOLTADOS AOS ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA.

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/1ML 2 ML	AMP	75	R\$ 5,75	R\$ 431,25
2	CODEÍNA, SULFATO COMPRIMIDO 30 MG	COM	600	R\$ 1,34	R\$ 804,00
3	DEXTROCEAMINA, CLORIDRATO, 50 MG/ML AMP 2 ML IM E IV	AMP	20	R\$ 25,19	R\$ 503,80
4	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10 ML IV	AMP	30	R\$ 18,39	R\$ 551,70
5	FENTANIL, CITRATO, 0,05MG/ML AMP 10 ML IM OU IV	AMP	250	R\$ 5,78	R\$ 1.445,75
6	MIDAZOLAN, CLORIDRATO, 5 MG/ML AMP 10 ML IV	AMP	150	R\$ 4,24	R\$ 635,55
7	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML AMP 2 ML (2MG) SOL. INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 7,59	R\$ 2.277,90
8	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDOS	COM	240	R\$ 1,03	R\$ 247,20
9	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDOS	COM	240	R\$ 3,11	R\$ 745,68
10	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJETÁVEL.	AMP	30	R\$ 14,85	R\$ 445,59
11	TRAMADOL 50 MG/ML AMP 1 ML.	AMP	1400	R\$ 3,74	R\$ 5.231,80
VALOR DO LOTE:					R\$ 13.320,22

LOTE 10: MATERIAL OU EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MANGA LONDA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM G.	UND	400	R\$ 7,77	R\$ 3.108,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

2	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MANGA LONDA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM M	UND	800	R\$ 8,94	R\$ 7.154,40
3	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MANGA LONDA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM P	UND	600	R\$ 8,74	R\$ 5.245,80
4	AVENTAL LAMINADO/ IMPERMEÁVEL E DESCARTÁVEL - POSSUIR MANGA LONGA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA E ELÁSTICO NO PUNHO. PRÓPRIO PARA MANUSEIO EM SALAS ESTERILIZAÇÃO. COR: BRANCA OU AZUL. COMPOSIÇÃO: DUPLA CAMADA DE 100% POLIPROPILENO (PP) EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) E UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE POLIETILENO (PE), DANDO UMA SENSAÇÃO PLASTIFICADA.	UND	400	R\$ 8,47	R\$ 3.388,00
5	ESCOVA EMBEBECIDA CLOREXIDINA 2% 22ML (ESCOVA/ ESPUMA UL). DISPOSITIVO DESCARTÁVEL PROJETADO PARA A LIMPEZA E ASSEPSIA DA PELE DO PACIENTE OU DAS MÃOS DO PROFISSIONAL DE SAÚDE ANTES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS INVASIVOS.	UND	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
6	GORRO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, GRAMATURA 30, COM ELÁSTICO NA COR BRANCA PCT COM 100	PCT	240	R\$ 19,40	R\$ 4.655,28
7	LUVA CIRÚRGICA N 7,0	PAR	900	R\$ 2,88	R\$ 2.592,00
8	LUVA CIRÚRGICA N 7,5	PAR	900	R\$ 2,79	R\$ 2.511,00
9	LUVA CIRÚRGICA N 8,0	PAR	900	R\$ 2,74	R\$ 2.466,00
10	LUVA CIRÚRGICA N 8,5	PAR	900	R\$ 2,28	R\$ 2.052,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM G, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO	CX	900	R\$ 30,67	R\$ 27.603,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

	ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/100 UNDS.				
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM M, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/100 UNDS.	CX	1500	R\$ 34,25	R\$ 51.375,00
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM P, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/100 UNDS.	CX	1500	R\$ 32,84	R\$ 49.255,50
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM PP, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/100 UNDS.	CX	1000	R\$ 33,87	R\$ 33.870,00
15	LUVA PROTEÇÃO LÁTEX TÉRMICA E QUÍMICA IMPERMEÁVEL 250° CANO LONGO TAM G.	PAR	20	R\$ 10,86	R\$ 217,20
16	LUVA PROTEÇÃO LÁTEX TÉRMICA E QUÍMICA IMPERMEÁVEL 250° CANO LONGO TAM M.	PAR	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90
17	LUVAS NITRÍLICAS - TAMANHO: EG (10) - CA: 40570 - RESISTÊNCIA MECÂNICA - EN388 - DESEMPENHO 4101X - RESISTÊNCIA QUÍMICA - EN374 - DESEMPENHO A2C1F1J6K6L2M3N2O6P6T6 - PRODUTOS QUÍMICOS ADICIONAIS: HIPOCLORITO DE SÓDIO 13%: 6 CLORETO DE BENZALCANIO 50%: 6 ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%: 6 - COMPRIMENTO: 33CM - ESPESSURA: 0,38MM - USO: REUTILIZÁVEL - FORMATO: ANATÔMICO - ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL - ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO - PUNHO: RETO - GRIP: DIAMANTE.	PAR	150	R\$ 17,79	R\$ 2.668,50
18	LUVAS NITRÍLICAS - TAMANHO: G (9) - CA: 40570 - RESISTÊNCIA MECÂNICA - EN388 - DESEMPENHO 4101X - RESISTÊNCIA QUÍMICA - EN374 -	PAR	150	R\$ 17,84	R\$ 2.676,00

39



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	DESEMPENHO A2C1F1J6K6L2M3N2O6P6T6 - PRODUTOS QUÍMICOS ADICIONAIS: HIPOCLORITO DE SÓDIO 13%: 6 CLORETO DE BENZALCANIO 50%: 6 ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%: 6 - COMPRIMENTO: 33CM - ESPESSURA: 0,38MM - USO: REUTILIZÁVEL - FORMATO: ANATÔMICO - ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL - ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO - PUNHO: RETO - GRIP: DIAMANTE.				
19	LUVAS NITRÍLICAS - TAMANHO: M (8) - CA: 40570 - RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – DESEMPENHO 4101X - RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – DESEMPENHO A2C1F1J6K6L2M3N2O6P6T6 - PRODUTOS QUÍMICOS ADICIONAIS: HIPOCLORITO DE SÓDIO 13%: 6 CLORETO DE BENZALCANIO 50%: 6 ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%: 6 - COMPRIMENTO: 33CM - ESPESSURA: 0,38MM - USO: REUTILIZÁVEL - FORMATO: ANATÔMICO - ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL - ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO - PUNHO: RETO - GRIP: DIAMANTE.	PAR	150	R\$ 17,23	R\$ 2.584,50
20	LUVAS NITRÍLICAS - TAMANHO: P (7) - CA: 40570 - RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – DESEMPENHO 4101X - RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – DESEMPENHO A2C1F1J6K6L2M3N2O6P6T6 - PRODUTOS QUÍMICOS ADICIONAIS: HIPOCLORITO DE SÓDIO 13%: 6 CLORETO DE BENZALCANIO 50%: 6 ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%: 6 - COMPRIMENTO: 33CM - ESPESSURA: 0,38MM - USO: REUTILIZÁVEL - FORMATO: ANATÔMICO - ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL - ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO - PUNHO: RETO - GRIP: DIAMANTE.	PAR	150	R\$ 17,41	R\$ 2.611,50
21	MASCARA CIRURGICA, TAMANHO ADULTO (18 X 9,5 CM), TIPO NÃO TECIDO, EM POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, ERGONÔMICA, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 95%. COR BRANCA, GRAMATURA 30 G/ M²,	CX	960	R\$ 11,52	R\$ 11.059,20

40



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

	PREGAS HORIZONTAIS, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
22	MÁSCARA DE BARREIRA (EFETIVA PROTEÇÃO CORONA VÍRUS) - PFF2 HOSPITALAR (EQUIVALENTE N95) - SEM VÁLVULA. COM 5 CAMADAS DE FILTRAÇÃO, AUTO AJUSTÁVEL, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 95%, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE) DE 95%. COR BRANCA.	UND	650	R\$ 2,82	R\$ 1.833,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 219.476,78

LOTE 11: MATERIAL PENSO DE USO GERAL (UTILIZADO NAS UBS DO MUNICÍPIO)

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtd e.	Valor Médio	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PCT	120	R\$ 11,99	R\$ 1.439,16
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CM CX C/ 100	CX	250	R\$ 13,64	R\$ 3.410,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CM CX C/ 100	CX	260	R\$ 13,64	R\$ 3.546,40
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 CM CX C/ 100	CX	90	R\$ 14,18	R\$ 1.276,20
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 CM CX C/ 100	CX	150	R\$ 13,64	R\$ 2.046,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 CM CX C/ 100	CX	150	R\$ 12,64	R\$ 1.896,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 CM CX C/ 100	CX	240	R\$ 13,02	R\$ 3.124,80
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 CM CX C/ 100	CX	240	R\$ 14,16	R\$ 3.397,68
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CM CX C/ 100	CX	300	R\$ 14,68	R\$ 4.404,90
10	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32 G - 0,23 X 4 MM) CX C/ 100	CX	180	R\$ 33,97	R\$ 6.114,60
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROL	150	R\$ 21,28	R\$ 3.192,00
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO	PCT	12	R\$ 18,59	R\$ 223,08
13	ATADURA CREPOM 05 CM X 1,8 M 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES	DZ	900	R\$ 7,02	R\$ 6.318,00
14	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8 M 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES	DZ	900	R\$ 12,65	R\$ 11.385,00
15	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 M 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES	DZ	900	R\$ 14,85	R\$ 13.365,00

41



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

16	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,8 M 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES	DZ	750	R\$ 17,67	R\$ 13.252,50
17	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/ 20	CXS	9	R\$ 73,37	R\$ 660,36
18	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/ 20	CXS	9	R\$ 96,69	R\$ 870,18
19	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UND	750	R\$ 8,62	R\$ 6.462,75
20	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR13853	UND	1000	R\$ 11,94	R\$ 11.937,00
21	CAIXA DE PERFURO CORTANTE COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO 1L - COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO PERFURO CORTANTE 1 LITRO CRALPLAST CAPACIDADE: 1 LITRO; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; SÍMBOLO: INFECTANTE.	UND	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
22	CAIXA DE PERFURO CORTANTE COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO 7L - CAPACIDADE PARA 7 LITROS; CAIXA DE PAPELÃO COM ACESSÓRIOS; SACO PLÁSTICO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE;	UND	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
23	CAIXA PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA EM POLIPROPILENOE COM TAMPA DE ROSCA (3 LÂMINAS)	UND	1000	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
24	COLETOR UNIVERSAL 80 ML NÃO ESTÉRIL COM PÁ (PARA COLETA DE SÓLIDOS).	UND	600	R\$ 0,92	R\$ 552,00
25	COLETOR UNIVERSAL URINA 50 ML (FRASCO). ESTÉRIL, SEM PÁ.	UND	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
26	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS/ CM² NÃO STÉRIL E DESCARTÁVEL PCT 500	PCT	4320	R\$ 28,07	R\$ 121.262,40
27	COMPRESSA OU CURATIVO ESTÉRIL ALGODONADO 15 X 30 CM (ABERTO TIPO ZOBEC) - COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO É UM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS: GAZE, ALGODÃO HIDRÓFILO E ALGODÃO HIDRÓFOTO. ESSA	UND	1500	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00

42



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	COMBINAÇÃO GARANTE EFICIÊNCIA NO MANEJO DE FLUIDOS E PROTEÇÃO DAS LESÕES.				
28	ESCOVINHA CERVICAL	UND	5000	R\$ 15,90	R\$ 79.500,00
29	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UND	1440	R\$ 15,82	R\$ 22.780,80
30	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	PCT	70	R\$ 14,64	R\$ 1.024,80
31	ESPÉCULO VAGINAL TAM G	UND	1250	R\$ 2,53	R\$ 3.158,75
32	ESPÉCULO VAGINAL TAM M	UND	3250	R\$ 2,70	R\$ 8.775,00
33	ESPÉCULO VAGINAL TAM P	UND	1500	R\$ 2,37	R\$ 3.559,50
34	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/24 UND	CX	60	R\$ 53,67	R\$ 3.220,02
35	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/24 UND	CX	60	R\$ 53,67	R\$ 3.220,02
36	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/24 UND	CX	60	R\$ 42,63	R\$ 2.557,98
37	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/ 24 UND	CX	60	R\$ 54,87	R\$ 3.292,20
38	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/ 24 UND	CX	60	R\$ 52,15	R\$ 3.129,18
39	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/ 24 UND	CX	60	R\$ 53,48	R\$ 3.208,80
40	FITA ADESIVA 16 X 50 EM ROLO	UND	250	R\$ 8,73	R\$ 2.182,50
41	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - APRESENTAÇÃO ROLO COM 55 M.	RL	250	R\$ 12,39	R\$ 3.096,75
42	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML	FRS	110	R\$ 25,83	R\$ 2.840,97
43	GEL PARA PROCEDIMENTOS (TIPO ULTRASOM) 5 LTS	GAL	24	R\$ 50,07	R\$ 1.201,61
44	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA. COM NUMERAÇÃO IDENTIFICÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 44,19	R\$ 265,14
45	LÂMINA BISTURI N 10, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CX C/100	CX	30	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

46	LÂMINA BISTURI N 11, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CX C/100	CX	34	R\$ 52,67	R\$ 1.790,78
47	LÂMINA BISTURI N 12, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CX C/100	CX	34	R\$ 47,26	R\$ 1.606,84
48	LÂMINA BISTURI N 15, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CX C/100	CX	34	R\$ 47,20	R\$ 1.604,80
49	LÂMINA BISTURI N 21, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CX C/100	CX	36	R\$ 52,50	R\$ 1.890,00
50	LÂMINA BISTURI N 23, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CX C/100	CX	36	R\$ 51,83	R\$ 1.865,88
51	LÂMINA BISTURI N 24, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CX C/100	CX	36	R\$ 51,83	R\$ 1.865,88
52	LÂMINA FOSCA CX C/ 50	CX	110	R\$ 19,37	R\$ 2.130,70
53	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 70 CM	ROL	1440	R\$ 15,08	R\$ 21.710,88
54	LENÇOL DESCATÁVEL PARA MACA EM TNT COM ELÁSTICO, GRAMATURA LEVE; TAMANHO 2,0 MTS X 90 CM - 20G.	UND	90	R\$ 6,91	R\$ 621,90
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	UND	48	R\$ 94,59	R\$ 4.540,32
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	UND	48	R\$ 113,44	R\$ 5.445,12
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UND	60	R\$ 111,90	R\$ 6.714,00
58	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL. FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM PIGMENTO BRANCO, COMPOSTA POR 02 HASTER E COM 04 NÍVEIS DE TRAVAMENTO, FORMATO DE PONTA ATIVADE CONE, CURVATURA ENTRE ALÇA	UND	350	R\$ 7,65	R\$ 2.677,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

	E PONTA ATIVA DE APROXIMADAMENTE 37°.				
59	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA CX C/ 100	CX	150	R\$ 65,33	R\$ 9.799,05
60	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA CX C/ 100	CX	150	R\$ 82,39	R\$ 12.358,95
61	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA CX C/ 100	CX	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA CX C/ 100	CX	180	R\$ 56,33	R\$ 10.139,94
63	SONDA FOLLEY N 10 COM 2 VIAS	UND	120	R\$ 4,63	R\$ 555,60
64	SONDA FOLLEY N 12 COM 2 VIAS	UND	120	R\$ 4,65	R\$ 558,00
65	SONDA FOLLEY N 14 COM 2 VIAS	UND	130	R\$ 4,54	R\$ 590,20
66	SONDA FOLLEY N 16 COM 2 VIAS	UND	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00
67	SONDA FOLLEY N 18 COM 2 VIAS	UND	280	R\$ 4,05	R\$ 1.134,00
68	SONDA FOLLEY N 22 COM 2 VIAS	UND	280	R\$ 4,80	R\$ 1.344,00
69	SONDA FOLLEY N° 20 COM 2 VIAS	UND	280	R\$ 4,05	R\$ 1.133,16
70	SONDA URETRAL N 06	UND	900	R\$ 1,48	R\$ 1.332,00
71	SONDA URETRAL N 08	UND	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
72	SONDA URETRAL N 10	UND	2500	R\$ 1,49	R\$ 3.725,00
73	SONDA URETRAL N 12	UND	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
74	SONDA URETRAL N 14	UND	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
75	SONDA URETRAL N 16	UND	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
76	SONDA URETRAL N 18	UND	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
77	SONDA URETRAL N 20	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
78	SONDA URETRAL N 22	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
79	SONDA URETRAL N 24	UND	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
80	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	130	R\$ 24,86	R\$ 3.231,41
VALOR DO LOTE:					507076,938

LOTE 12: MATERIAL PENSO ESPECIALIZADO UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

45



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA 19/64 MM, DESCARTÁVEL, COM BARREIRA PROTETORA DA PELE.	UND	150	R\$ 35,22	R\$ 5.283,00
2	CAMPO OPERATÓRIO APROXIMADAMENTE 45 CM X 50 CM, EM 4 CAMADAS COM CADARÇO E COM FIO RADIOPACO (RAYON) 9 FIOS POR CM², NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES E GRAMATURA 15 GR, BRANCA.	PCT	100	R\$ 136,83	R\$ 13.683,00
3	CATÉTER GELCO N 14	UND	2500	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00
4	CATÉTER GELCO N 16	UND	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
5	CATÉTER GELCO N 18	UND	3800	R\$ 1,29	R\$ 4.902,00
6	CATÉTER GELCO N 20	UND	4800	R\$ 1,50	R\$ 7.200,00
7	CATÉTER GELCO N 22	UND	4800	R\$ 1,41	R\$ 6.768,00
8	CATÉTER GELCO N 24	UND	4800	R\$ 1,45	R\$ 6.960,00
9	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 06F (NEONATAL)	UND	200	R\$ 22,14	R\$ 4.428,00
10	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 08F (INFANTIL)	UND	200	R\$ 23,73	R\$ 4.746,00
11	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 12F (ADULTO)	UND	300	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
12	CLAMP UMBELICAL	UND	200	R\$ 1,06	R\$ 212,60
13	CONECTOR DE OXIGÊNIO ESTÉRIL 2MTS	UND	1200	R\$ 3,81	R\$ 4.572,00
14	ELETRODOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE ECG. PCT COM 100 UNDS	PCT	60	R\$ 47,87	R\$ 2.872,20
15	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	7200	R\$ 1,72	R\$ 12.405,60
16	EQUIPO MICROGOTAS C/ 2 VIAS	UND	3000	R\$ 1,99	R\$ 5.979,00
17	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	UND	1000	R\$ 20,73	R\$ 20.730,00
18	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	140	R\$ 5,55	R\$ 777,00
19	EQUIPO POLIFIX (CAMPO JET 2 VIAS)	UN	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.135,00
20	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 CX 24 C/ UND	CX	15	R\$ 102,23	R\$ 1.533,45
21	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 CX 24 C/ UND	CX	15	R\$ 111,46	R\$ 1.671,90
22	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 CX 24 C/ UND	CX	15	R\$ 102,79	R\$ 1.541,85



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

23	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 CX 24 C/ UND	CX	15	R\$ 103,03	R\$ 1.545,45
24	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 CX 24 C/ UND	CX	15	R\$ 105,11	R\$ 1.576,65
25	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 CX 24 C/ UND	CX	15	R\$ 110,96	R\$ 1.664,45
26	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 CX 24 C/ UND	CX	15	R\$ 115,17	R\$ 1.727,51
27	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CX 24 C/ UND	CX	15	R\$ 116,96	R\$ 1.754,36
28	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 CX 24 C/ UND	CX	15	R\$ 113,46	R\$ 1.701,90
29	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 CX 24 C/ UND	CX	15	R\$ 99,33	R\$ 1.489,95
30	SACO COLETOR DE URINA ABERTO NÃO ESTÉRIL 2L PACOTE COM 100 UNIDADES (MEDSONDA).	PCT	10	R\$ 41,46	R\$ 414,60
31	SCALP Nº 19	UND	1200	R\$ 0,61	R\$ 728,40
32	SCALP Nº 21	UND	4200	R\$ 0,65	R\$ 2.730,00
33	SCALP Nº 23	UND	4200	R\$ 0,63	R\$ 2.658,60
34	SCALP Nº 25	UND	4200	R\$ 0,64	R\$ 2.675,40
35	SCALP Nº 27	UND	4200	R\$ 0,64	R\$ 2.675,40
36	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
37	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
38	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
40	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00
41	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
42	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
43	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
44	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
45	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UND	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 FR.	UND	230	R\$ 1,36	R\$ 312,80
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10 FR.	UND	230	R\$ 1,35	R\$ 310,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 FR.	UND	230	R\$ 1,46	R\$ 335,80
49	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 FR.	UND	150	R\$ 1,61	R\$ 241,50
50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16 FR.	UND	150	R\$ 1,59	R\$ 238,50
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 FR.	UND	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20 FR.	UND	150	R\$ 1,56	R\$ 234,00
53	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 22 FR.	UND	150	R\$ 1,61	R\$ 241,50
54	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 24 FR.	UND	150	R\$ 1,53	R\$ 229,50
55	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06	UND	250	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50
56	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	UND	250	R\$ 17,60	R\$ 4.400,00
57	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UND	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
58	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UND	250	R\$ 23,44	R\$ 5.860,00
59	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14	UND	250	R\$ 18,77	R\$ 4.692,50
60	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CUFF UNIDADE 3.0	UND	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
61	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CUFF UNIDADE 4.0	UND	40	R\$ 7,75	R\$ 310,00
62	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CUFF UNIDADE 7.0	UND	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
63	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CUFF UNIDADE 7.5	UND	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
64	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CUFF UNIDADE 8.0	UND	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00
65	TUBO SECO À VÁCUO 10 ML COM TAMPA	UND	300	R\$ 1,75	R\$ 524,10
VALOR DO LOTE:					R\$ 182.110,96

LOTE 13: EQUIPAMENTOS, MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL E UTENSÍLIOS ESPECIALIZADOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES E FLUÍDOS, HOSPITALAR, SUPERSÔNICO, PORTÁTIL, ELÉTRICO (127V/ 220V), 1200 ML, CORPO ÚNICO, BATERIA RECARREGÁVEL (12V), EXTENSÃO SILICONE 2M, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, AUTOCLAVÁVEL, VACUÔMETRO, VAZÃO	UND	1	R\$ 2.547,28	R\$ 2.547,28



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

2	BADAGEM TRIANGULAR - CONFECCIONADO EM TECIDO CRU - TAMANHO: - G: 2,00 X 1,40 X 1,40.	UND	25	R\$ 519,96	R\$ 12.999,00
3	BADAGEM TRIANGULAR - CONFECCIONADO EM TECIDO CRU - TAMANHO: M: 1,40 X 1,00 X 1,00	UND	25	R\$ 38,34	R\$ 958,50
4	BALANÇA – DISPOSITIVO P/MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA, MODELO:MECÂNICA, MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL E/OU PLÁSTICO E ACABAMENTO EM VÍDRO. COM DISPLAY DIGITAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PISO ANTIDERRAPANTE. ADICIONAL:PORTÁTIL. ALIMENTADA POR PILHA E COM CAPACIDADE MÁXIMA CARGA MÍNIMA DE 180 KG.	UND	25	R\$ 180,45	R\$ 4.511,25
5	BANDAGEM ATADURA ISRAELENSE - CARACTERÍSTICA: CURATIVO ELÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA; ALMOFADA NÃO ADERENTE (NON-ADHERENT PAD) QUE NÃO GRUDA NO FERIMENTO. APLICADOR DE PRESSÃO INTEGRADO, GARANTINDO COMPRESSÃO EFICAZ.; BARRA DE FECHAMENTO QUE FACILITA A FIXAÇÃO SEM NECESSIDADE DE FITAS EXTRAS. COMPOSIÇÃO: ATADURA ELÁSTICA COM ALGODÃO, POLIAMIDA, LIVRE DE LÁTEX, TRAVA DE FECHAMENTO DE POLICARBONATO. TAMANHO: 4 POLEGAS - LARGURA X COMPRIMENTO: 10 CM X 3.5 M	UND	10	R\$ 64,17	R\$ 641,70
6	BANDAGEM ATADURA ISRAELENSE - CARACTERÍSTICA: CURATIVO ELÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA; ALMOFADA NÃO ADERENTE (NON-ADHERENT PAD) QUE NÃO GRUDA NO FERIMENTO. APLICADOR DE PRESSÃO INTEGRADO, GARANTINDO COMPRESSÃO EFICAZ.; BARRA DE FECHAMENTO QUE FACILITA A FIXAÇÃO SEM NECESSIDADE DE FITAS EXTRAS. COMPOSIÇÃO: ATADURA ELÁSTICA COM ALGODÃO, POLIAMIDA, LIVRE DE LÁTEX, TRAVA DE FECHAMENTO DE POLICARBONATO. TAMANHO: 6 POLEGAS - LARGURA X COMPRIMENTO: 10 CM X LARGURA: 15 CM	UND	10	R\$ 73,08	R\$ 730,80
7	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	4	R\$ 20,33	R\$ 81,32
8	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	4	R\$ 20,43	R\$ 81,72
9	CADEIRA DE BANHO – TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:BANHO, TAMANHO:ADULTO, TIPO	UND	1	R\$ 282,88	R\$ 282,88



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

	ENCOSTO:ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA E DURÁVEL.				
10	CATETER NASOFARÍGEONº 06 - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE; NÃO APRESENTA LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO;	UND	40	R\$ 2,63	R\$ 105,20
11	CATETER NASOFARÍGEONº 08 - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE; NÃO APRESENTA LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO;	UND	40	R\$ 2,76	R\$ 110,40
12	CATETER NASOFARÍGEONº 10 - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE; NÃO APRESENTA LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO;	UND	40	R\$ 2,88	R\$ 115,20
13	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAM G. INDICADO PARA RESGATES, TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES, ARTROSES E OUTRAS AFECÇÕES DA COLUNA CERVICAL. CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO. FECHO EM VELCRO. ESTRUTURA COM FUROS PARA MELHOR VENTILAÇÃO.	UND	3	R\$ 92,43	R\$ 277,29
14	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAM M. INDICADO PARA RESGATES, TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES, ARTROSES E OUTRAS AFECÇÕES DA COLUNA CERVICAL. CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO. FECHO EM VELCRO. ESTRUTURA COM FUROS PARA MELHOR VENTILAÇÃO.	UND	3	R\$ 91,43	R\$ 274,29
15	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAM P. INDICADO PARA RESGATES, TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES, ARTROSES E OUTRAS AFECÇÕES DA COLUNA CERVICAL. CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO. FECHO EM VELCRO. ESTRUTURA COM FUROS PARA MELHOR VENTILAÇÃO.	UND	3	R\$ 60,50	R\$ 181,50
16	COLAR CERVICAL REGULÁVEL AMBU - ADULTO - 16 POSIÇÕES AJUSTÁVEIS; DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM; MATERIAL: POLIETILENO; RIGIDEZ: SEMI-RÍGIDO; REGULÁVEL.	UND	3	R\$ 115,46	R\$ 346,38
17	COLAR CERVICAL REGULÁVEL AMBU - PEDIÁTRICO - 12 POSIÇÕES AJUSTÁVEIS. CIRCUNFERÊNCIA: 40 CM; ALTURA: 25 CM; MATERIAL: POLIETILENO; RIGIDEZ: SEMI- RÍGIDO; REGULÁVEL.	UND	3	R\$ 99,81	R\$ 299,43
18	COLCHÃO CASCA DE OVO ANTI-ESCARAS. MEDIDAS 190CM X 0,9CM X 5CM (SOLTEIRO). FABRICADO EM PVC. CORES AZUL OU CINZA.	UND	25	R\$ 214,84	R\$ 5.371,00

50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

19	COMPRESSA OU CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL - COM FIO RAIOPACO, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 45CMX50CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	8	R\$ 249,96	R\$ 1.999,68
20	DETECTOR FETAL (SONAR) DE MESA COM DISPLAY DIGITAL. COM TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA. E PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS.	UND	3	R\$ 972,33	R\$ 2.916,99
21	DETECTOR FETAL (SONAR) DIGITAL PORTÁTIL. COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO. ALTO- FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM (OU COMPUTADOR). COM COMPARTIMENTO PARA O TRANSDUTOR. BOTÃO LIGA/ DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA INTERNA. SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10- 12 SEMANAS.	UND	14	R\$ 1.267,54	R\$ 17.745,56
22	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO ADULTO – COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 – 300 MMHG, COM PRECISÃO DE +/- 3MMHG, MANÔMETRO COM GIRO DE 360 . BRAÇADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO ADULTO (NA FAIXA DE 22 A 28 CM DE COMPRIMENTO COM 14,2 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO TOTAL DE 51,5 CM), BRAÇADEIRA DIREITA E ESQUERDA. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R\$ 155,10	R\$ 15.510,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 – 300 MMHG, COM PRECISÃO DE +/- 3MMHG, MANÔMETRO COM GIRO DE 360 . BRACADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS	UND	20	R\$ 176,23	R\$ 3.524,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

	PARA USO INFANTIL (NA FAIXA DE 08 A 22 CM DE COMPRIMENTO COM 14,2 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO TOTA ADEQUADO), BRAÇADEIRA DIREITA E ESQUERDA. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
24	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. COM INDICADOR DE ARRITMIA, MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO, DETECTA BATIMENTOS IRREGULARES, COM CONTROLE DE INFLAÇÃO, ATIVAÇÃO AO TOQUE DE UM BOTÃO, COM VISOR DIGITAL LCD E VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS.	UND	25	R\$ 172,15	R\$ 4.303,75
25	ESPAÇADOR DE MEDICAMENTOS PARA AEROSOL TERAPIA BI-VALVULADO; BOMBINHA DE ASMA E BRONQUITE; ADULTO E INFANTIL/ RN + MÁSCARAS.	UND	8	R\$ 52,85	R\$ 422,80
26	FILTRO HEPA ADULTO – BACTERIOSTÁTICO HME / HMEF VENTILADOR MECANICO. USADO EM CIRCUITOS VENTILATÓRIOS PARA AQUECER UMIDIFICAR O FLUXO DE AR QUE VEM DO VENTILADOR (ESTERIL COM TRAQUEIA) ADULTO).	UND	10	R\$ 22,46	R\$ 224,60
27	FILTRO HEPA INFANTIL – BACTERIOSTÁTICO HME / HMEF VENTILADOR MECANICO. USADO EM CIRCUITOS VENTILATÓRIOS PARA AQUECER UMIDIFICAR O FLUXO DE AR QUE VEM DO VENTILADOR (ESTERIL COM TRAQUEIA) ADULTO).	UND	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
28	FRASCO DE ASPIRAÇÃO - FRASCO DE VIDRO DE 500ML -ASPIRADOR TIPO VACUÔMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO COM FRASCO DE VIRO DE 500ML AUTOCLAVAVEL. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO. TAMP INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL BOTÃO DE C	UND	6	R\$ 124,49	R\$ 746,94
29	FRASCO PLÁSTICO COLETOR PARA BIÓPSIA COM FORMALINA TAMPONADA 10% TAMANHO DE 40 A 90 ML - FORMOL TAMPONADO 10% PRONTO PARA USO; PH DO TAMPONAMENTO ESTÁVEL; CONTROLE DE QUALIDADE POR LOTE; A PROVA DE VAZAMENTOS.	UND	120	R\$ 310,72	R\$ 37.286,40
30	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - HEAD BLOCK - ADULTO COM QUEIXEIRA E TESTEIRA E TIRANTES DE FIXAÇÃO. PRODUTO	UND	3	R\$ 149,32	R\$ 447,96



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

	IMPERMEÁVEL, CONSTITUÍDO DE 5 PEÇAS (01BASE, 02 BLOCOS LATERAIS, 01TIRANTE PARA TESTA E 01 TIRANTE PARA QUEIXO); REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; BLOCOS LATERAIS COM ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE FLÚIDOS; TIRANTE DE TESTA COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL.				
31	KED ADULTO - IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO APRESENTA CINTOS COM CORES PADRONIZADAS SENDO: CINTO CENTRAL NA COR AMARELA; CINTO SUBABDOMINAL NA COR VERMELHA; CINTO TORÁCICO NA COR VERDE E CINTOS NA COR PRETA PARA OS MEMBROS INFERIORES, TODOS ANTIDERRAPANTES E DE ENGATE RÁPIDO, OS CINTOS PARA MEMBROS INFERIORES POSSIBILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE NA POSIÇÃO SENTADA, MANTENDO A COLUNA VERTEBRAL COMPLETAMENTE IMOBILIZADA. O PRODUTO É FEITO DE MATERIAL RADIO-TRANSPARENTE E ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TIRANTE PARA TESTA E QUEIXO.	UND	1	R\$ 361,43	R\$ 361,43
32	KED PEDIÁTRICO - IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO APRESENTA CINTOS COM CORES PADRONIZADAS SENDO: CINTO CENTRAL NA COR AMARELA; CINTO SUBABDOMINAL NA COR VERMELHA; CINTO TORÁCICO NA COR VERDE E CINTOS NA COR PRETA PARA OS MEMBROS INFERIORES, TODOS ANTIDERRAPANTES E DE ENGATE RÁPIDO, OS CINTOS PARA MEMBROS INFERIORES POSSIBILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE NA POSIÇÃO SENTADA, MANTENDO A COLUNA VERTEBRAL COMPLETAMENTE IMOBILIZADA. O PRODUTO É FEITO DE MATERIAL RADIO-TRANSPARENTE E ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TIRANTE PARA TESTA E QUEIXO.	UND	1	R\$ 295,56	R\$ 295,56
33	KIT DE CÂNULA ORAFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 00, 01, 02, 03, 04 E 05 - FORMATO ANATÔMICO; MATERIAL PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. TAMANHOS: Nº 0 - 60MM, Nº 01 - 70MM, Nº 02 - 80MM, Nº 03-90MM, Nº 04 -100MM, E Nº 05 – 110MM	UND	2	R\$ 54,89	R\$ 109,78
34	KIT DE COLAR CERVICAL - FEITO EM PEAD DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.V.A; - ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE; PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO. TAMANHOS: PP, P, M E G.	UND	2	R\$ 90,83	R\$ 181,66



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

35	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO: FORNECE UMA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 24% A 50%. A MÁSCARA É FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. ACOMPANHA 6 VÁLVULAS COLORIDAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%) E LARANJA (50%). É COMPOSTA TAMBÉM POR UMA TRAQUÉIA CORRUGADA QUE CONECTA A MÁSCARA À VÁLVULA, UM ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E UMA EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO.	UND	3	R\$ 57,60	R\$ 172,80
36	KIT MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO: FORNECE UMA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 24% A 50%: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%) E LARANJA (50%). É COMPOSTA TAMBÉM POR UMA TRAQUÉIA CORRUGADA QUE CONECTA A MÁSCARA À VÁLVULA, UM ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E UMA EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO.	UND	3	R\$ 22,89	R\$ 68,67
37	KIT NEBULIZAÇÃO (MÁSCARA INALATORIA, ELÁSTICO, TUBO DE AR E CAMARA DE NEBULIZAÇÃO) ADULTO	UND	12	R\$ 12,65	R\$ 151,80
38	KIT NEBULIZAÇÃO (MÁSCARA INALATORIA, ELÁSTICO, TUBO DE AR E CAMARA DE NEBULIZAÇÃO) INFANTIL	UND	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
39	KIT PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS 14 ITENS E CUBA PARA ASSEPSIA - 01 ESTOJO AÇO INOX 20 X 10 X 05 CM; 01 CABO Nº 4; 01 PINÇA DENTE DE RATO 14 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA 14 CM; 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM; 01 TESOURA ÍRIS FINA CURVA 11,5 CM; 01 TESOURA FINA ROMBA RETA 14 CM; 01 PINÇA KELLY CURVA 14 CM; 01 PINÇA KELLY RETA 14 CM; 01 PINÇA ALLIS 15 CM; 01 TESOURA METZENBAUM RETA 14 CM; 01 LÂMINA DE BISTURI Nº 21 E 01 CUBA PEQUENA PARA ASSEPSIA.	UND	8	R\$ 569,66	R\$ 4.557,28
40	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM NUMERAÇÃO PCT C/50 UNIDADES.	PC	3	R\$ 49,56	R\$ 148,68
41	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 1	UND	1	R\$ 184,75	R\$ 184,75
42	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 2	UND	1	R\$ 184,75	R\$ 184,75
43	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 3	UND	1	R\$ 184,75	R\$ 184,75
44	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 4	UND	1	R\$ 184,75	R\$ 184,75



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

45	LANTERNA CLÍNICA (ENFERMAGEM E MÉDICA) – GARANTE ALTA VISIBILIDADE PARA EXAMES CLÍNICOS DIVERSOS. LÂMPADA: DE LED; CORPO: DE ALUMÍNIO; ACIONAMENTO: LIGA / DESLIGA (NÃO PRECISA FICAR PRESSIONANDO); RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ALTA ILUMINAÇÃO; LEVE E PRÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA; CLIPE DE BOLSO; GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	UND	12	R\$ 211,41	R\$ 2.536,92
46	LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL COMPLETO LAMINA RETA	UND	1	R\$ 1.128,00	R\$ 1.128,00
47	MANTA TÉRMICA - MANTA COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO; EM POLIPROPILENO METALIZADO NÃO DEFORMÁVEL; TAMANHO 2,10 X 1,40 M.	UND	20	R\$ 13,63	R\$ 272,60
48	MÁSCARA ALTO FLUXO NÃO REINALANTE ADULTO - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO ADULTO, NÃO REINALÁVEL, E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE	UND	18	R\$ 21,74	R\$ 391,32
49	MÁSCARA ALTO FLUXO NÃO REINALANTE PEDIÁTRICO - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO INFANTIL, NÃO REINALÁVEL, E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE.	UND	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
50	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL PORTÁTIL, COM DISPLAY EM LED, MEDIDOR DE BATIMENTOS. ALIMENTAÇÃO À BATERIA (SPO2).	UND	15	R\$ 55,20	R\$ 828,00
51	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO E PEDIÁTRICO - MONITORA FREQUÊNCIA CARDÍACA E SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY GRÁFICO COLOR COM TELA TOUCH SCREEN, ALARMES SONOROS, COM BASE CARREGADORA.	UND	1	R\$ 1.050,44	R\$ 1.050,44
52	PINÇA DE MAGILL - MODELO ALÇA TIPO BAIONETA COM PONTAS RETAS E SERRILHADAS	UND	1	R\$ 152,02	R\$ 152,02
53	PINÇA DE SECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UND	4	R\$ 32,39	R\$ 129,56
54	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM3	UND	4	R\$ 52,86	R\$ 211,44



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

55	PINÇA GINECOLOGICA SHERON EM AÇO INOX 24 CM	UND	1	R\$ 92,38	R\$ 92,38
56	PINÇA KELLY 14 CM3 CURVA	UND	4	R\$ 79,33	R\$ 317,32
57	PINÇA KELLY 16 CM RETA	UND	4	R\$ 93,54	R\$ 374,16
58	PINÇA KOCHER 16 CM CURVA INOXIDÁVEL - ESPECIFICAÇÕES: RETA; TAMANHO: 16CM; POSSUI DENTES E SERRILHA; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL;	UND	2	R\$ 112,43	R\$ 224,86
59	PINÇA KOCHER 16 CM RETA INOXIDÁVEL - ESPECIFICAÇÕES: RETA; TAMANHO: 16CM; POSSUI DENTES E SERRILHA; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL;	UND	2	R\$ 196,33	R\$ 392,66
60	PINÇA METZENBAUM CURVA	UND	1	R\$ 2.227,35	R\$ 2.227,35
61	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO 25.5 CM	UND	1	R\$ 229,66	R\$ 229,66
62	PINÇA PROF MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA	UND	1	R\$ 562,93	R\$ 562,93
63	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	4	R\$ 69,93	R\$ 279,72
64	PORTA ALGODÃO OU GAZES – AÇO INOXIDÁVEL, TAMBOR INOX, MEDIDAS 12X12 CM.	UND	12	R\$ 98,58	R\$ 1.182,96
65	PRANCHA CURTA EM FIBRA PARA RESGATE - INFANTIL EM POLIETILENO COM KIT CINTO E IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA. ALTURA 7 CM, LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 120 CM.	UND	1	R\$ 1.277,07	R\$ 1.277,07
66	PRANCHA LONGA ADULTO – PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FORMATO RETANGULAR. ACABAMENTO LIVRE DE CANTOS VIVOS, BURACOS E SALIÊNCIAS NAS BORDAS EXTERNAS, NOS ORIFÍCIOS PARA TIRANTES E NAS CAVIDADES PARA TRANSPORTE. COM 32 ORIFÍCIOS, DISTRIBUÍDOS DE FORMA RETANGULAR EM TODAS AS BORAS, QUE FUNCIONAM COMO ALÇAS A FIM DE PERMITIR SEU TRANSPORTE PELAS EQUIPES DE SOCORRO. DENTRE ESSES ORIFÍCIOS, POSSUI 10 ORIFÍCIOS COM FORMATO DE PEGAS DE MÃO PARA FACILITAR O SOCORRISTA NO TRANSPORTE. É DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO SEM PERMITIR A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS ORGÂNICOS. COMPRIMENTO X LARGURA: 1.90 M X 43 CM. PESO 6 KG PESO MÁXIMO SUPORTADO 300 KG; IMPERMEÁVEL; RESISTENTE.	UND	1	R\$ 1.526,79	R\$ 1.526,79
67	PROLONGAMENTO TIPO LÁTEX – EXTENSOR DE 02 - EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA ASPIRAÇÃO	UND	25	R\$ 140,08	R\$ 3.502,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	DE VIAS AÉREAS; EXTENSOR EM PVC CRISTAL (ATÓXICO); TAMANHO: 1,5 M				
68	PROTETOR PARA EVISCERAÇÃO - MANTA EVISCERADA, UTILIZADO NO PRIMEIRO ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ÓRGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS DO MEIO	UND	5	R\$ 330,56	R\$ 1.652,80
69	RESSUCITADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO - BOLSA VÁLVULA MÁSCARA, (AMBU), REANIMADOR MANUAL COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO E INFANTIL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.	UND	3	R\$ 291,76	R\$ 875,28
70	RESSUCITADOR MANUAL NEONATAL COM RESERVATÓRIO - BOLSA VÁLVULA MÁSCARA, (AMBU), REANIMADOR MANUAL COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO E INFANTIL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.	UND	2	R\$ 301,00	R\$ 602,00
71	RESSUCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO - BOLSA VÁLVULA MÁSCARA, (AMBU), REANIMADOR MANUAL COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO E INFANTIL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.	UND	3	R\$ 291,88	R\$ 875,64

57



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

72	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, EM POLIURETANO, 12 FR.	UND	150	R\$ 18,61	R\$ 2.791,50
73	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE PONTA RÍGIDA TIPO YANKAUER - CANULA DESCARTÁVEL DE ASPIRAÇÃO, RÍGIDA, COM PONTEIRA EM POLIESTIRENO, TAMANHO APROXIMADO DE 250MM, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA. ACOMPANHA EXTENSÃO DE 03 METROS.	UND	5	R\$ 3.179,81	R\$ 15.899,05
74	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 06, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINI	UND	10	R\$ 1,48	R\$ 14,80
75	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 10, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINI	UND	10	R\$ 1,44	R\$ 14,40
76	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 12, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINI	UND	10	R\$ 1,48	R\$ 14,80
77	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 14, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINI	UND	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
78	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 16, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINI	UND	10	R\$ 1,83	R\$ 18,30
79	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 4, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS	UND	10	R\$ 1,31	R\$ 13,10

58



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

	(SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINIS				
80	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 8, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINIS	UND	10	R\$ 1,49	R\$ 14,90
81	SUPORTE HAMPER - EM AÇO INOX AISI 430, FABRICADO EM TUBOS DE AÇO INOX, OM RODÍZIOS DE NYLON DE 2" COM 1 SACO EM ALGODÃO CRU ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE CAPACIDADE APROXIMADA 150L DIMENSÕES 50X50X80 (CXLXA)	UND	2	R\$ 1.011,00	R\$ 2.022,00
82	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL RESGATE - TAMANHOS G (90X20). CONFECCIONADA EM PAPELÃO (TIPO POLIONDA); MOLDÁVEL; POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR.	UND	12	R\$ 56,82	R\$ 681,84
83	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL RESGATE - TAMANHOS GG. CONFECCIONADA EM PAPELÃO (TIPO POLIONDA); MOLDÁVEL; POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR.	UND	10	R\$ 49,45	R\$ 494,50
84	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL RESGATE - TAMANHOS M (70X20). CONFECCIONADA EM PAPELÃO (TIPO POLIONDA); MOLDÁVEL; POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR.	UND	12	R\$ 53,60	R\$ 643,20
85	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL RESGATE - TAMANHOS P (50X20). CONFECCIONADA EM PAPELÃO (TIPO POLIONDA); MOLDÁVEL; POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR.	UND	12	R\$ 44,57	R\$ 534,84
86	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL RESGATE - TAMANHOS PP (30X20), P (50X20), M (70X20), G (90X20) E GG. CONFECCIONADA EM PAPELÃO (TIPO POLIONDA); MOLDÁVEL; POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR.	UND	12	R\$ 56,20	R\$ 674,40
87	TALAS MOLDÁVEIS. TAMANHO G - KITS DE TELAS MOLDÁVEIS, ARAMADA EVA PARA	UND	1	R\$ 70,93	R\$ 70,93

59



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO, PROVISÓRIO NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. TAMBÉM UM AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE LESÕES TRAUMÁTICAS, PARALISIA DOS NERVOS PERIFÉRICOS, SEQUELAS DE AVC, DEFORMIDADE DE ATRITE REUMATOIDE, SÍNDROME DE TÚNEL DO CARPO, LESÕES NOS LIGAMENTOS, ARTROSES, ARTRITES REUMATOIDES, LER/DORT, TENDINITES, TENOSSINOVITES. DESENVOLVIDA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. CORES: AZUL, AMARELA, LARANJA E VERDE.				
88	TALAS MOLDÁVEIS. TAMANHOS M - KITS DE TELAS MOLDÁVEIS, ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO, PROVISÓRIO NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. TAMBÉM UM AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE LESÕES TRAUMÁTICAS, PARALISIA DOS NERVOS PERIFÉRICOS, SEQUELAS DE AVC, DEFORMIDADE DE ATRITE REUMATOIDE, SÍNDROME DE TÚNEL DO CARPO, LESÕES NOS LIGAMENTOS, ARTROSES, ARTRITES REUMATOIDES, LER/DORT, TENDINITES, TENOSSINOVITES. DESENVOLVIDA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. CORES: AZUL, AMARELA, LARANJA E VERDE.	UND	1	R\$ 70,93	R\$ 70,93
89	TALAS MOLDÁVEIS. TAMANHOS P - KITS DE TELAS MOLDÁVEIS, ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO, PROVISÓRIO NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. TAMBÉM UM AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE LESÕES TRAUMÁTICAS, PARALISIA DOS NERVOS PERIFÉRICOS, SEQUELAS DE AVC, DEFORMIDADE DE ATRITE REUMATOIDE, SÍNDROME DE TÚNEL DO CARPO, LESÕES NOS LIGAMENTOS, ARTROSES, ARTRITES REUMATOIDES, LER/DORT, TENDINITES, TENOSSINOVITES. DESENVOLVIDA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. CORES: AZUL, AMARELA, LARANJA E VERDE.	UND	1	R\$ 71,80	R\$ 71,80
90	TALAS MOLDÁVEIS. TAMANHOS PP - KITS DE TELAS MOLDÁVEIS, ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO, PROVISÓRIO NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. TAMBÉM UM AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE LESÕES TRAUMÁTICAS, PARALISIA DOS NERVOS PERIFÉRICOS, SEQUELAS DE AVC, DEFORMIDADE DE ATRITE REUMATOIDE, SÍNDROME DE TÚNEL DO CARPO, LESÕES NOS	UND	1	R\$ 88,83	R\$ 88,83



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	LIGAMENTOS, ARTROSES, ARTRITES REUMATOIDES, LER/DORT, TENDINITES, TENOSSINOVITES. DESENVOLVIDA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. CORES: AZUL, AMARELA, LARANJA E VERDE.				
91	TERMOHIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE MÁXIMA E MÍNIMA (-50 A 70 °C / 20 - 99% UR).	UND	15	R\$ 112,02	R\$ 1.680,30
92	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR: DIGITAL, OFERECER ALTA PRECISÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA (-50° C A +70° C). POSSUIR VISOR DE LCD DIGITAL, CABO EXTENSOR QUE PERMITA VISUALIZAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. POSSUIR ALARME. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS.	UND	15	R\$ 90,96	R\$ 1.364,40
93	TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA – 17 CM/ROMBA ROMBA.	UND	10	R\$ 113,56	R\$ 1.135,60
94	TESOURA MAYO STELLY 15 CM RETA	UND	8	R\$ 103,69	R\$ 829,52
95	TIRANTE ARANHA ADULTO - COMPOSTO POR MÚLTIPLOS CINTOS DE ENGATE RÁPIDO; COMPOSTO POR FITAS 100% POLIAMIDA; CORES PADRONIZADAS; ALTURA: 1,54 M; ESPESSURA: 1 MM; LARGURA: 1,60 M; - PESO: 270 G.	UND	1	R\$ 90,93	R\$ 90,93
96	TIRANTE ARANHA INFANTIL - COMPOSTO POR MÚLTIPLOS CINTOS DE ENGATE RÁPIDO; COMPOSTO POR FITAS 100% POLIAMIDA; CORES PADRONIZADAS; ALTURA: 1,25M; ESPESSURA: 1 MM; LARGURA: 0,80 M; PESO: 270 G.	UND	1	R\$ 81,55	R\$ 81,55
97	TIRANTE SIMPLES - JOGO DE CINTO PARA MACA (JOGO COM 3 PEÇAS) CORES: PRETO (PERNAS) – VERMELHO (TÓRAX) – AMARELO (ABDOMEN); CADA TIRA COM 1.70 METROS; LARGURA DE 5CM.	UND	1	R\$ 68,20	R\$ 68,20
98	TORNIQUETE TIPO CAT - TORNIQUETE AJUSTÁVEL PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES E SUPERIORES. POSSUI SISTEMA DE FECHAMENTO ÚNICO QUE PERMITE UMA APLICAÇÃO EXTREMAMENTE RÁPIDA E REMOÇÃO SUAVE RESULTANDO EM MENOR PERDA SANGÜÍNEA, COM BARRA PARA SUA ESTABILIZAÇÃO QUE MANTÉM SUA INTEGRIDADE E DIMINUI O PINÇAMENTO DA PELE. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO APROXIMADO: 95CM. LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO. EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS	UND	4	R\$ 226,06	R\$ 904,24



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

	SUPERIORES E INFERIORES. REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO. AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA. PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO.				
99	TRANSOFIX - FABRICADO EM ABS E POLIPROPILENO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; PONTA PERFURANTE EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA ACESSAR BOLSAS DE SORO E FRASCOS DE MEDICAMENTOS; FORMATO ANATÔMICO;	UND	25	R\$ 10,94	R\$ 273,50
100	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, 250 ML (ROSCA DE METAL), UTILIZADO EM CONCENTRADORES OU CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES. É INDICADO PARA PACIENTES QUE UTILIZAM FLUXO ACIMA DE 3LPM, PORÉM TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA FLUXOS MENORES, PROPORCIONANDO UM MAIOR CONFORTO.	UND	60	R\$ 26,82	R\$ 1.609,20
101	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.	UND	10	R\$ 419,47	R\$ 4.194,70
VALOR DO LOTE:					R\$ 181.732,4
					2

LOTE 14: FRALDAS DESCARTÁVEIS

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. CARACTERÍSTICAS: RÁPIDA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, COM EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES QUE PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E SISTEMA ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM.G.	PC	800	R\$ 25,66	R\$ 20.528,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. CARACTERÍSTICAS: RÁPIDA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, COM EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES QUE PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E SISTEMA ANTIDODOR. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COMPESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM.GG.	PC	500	R\$ 20,75	R\$ 10.375,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. CARACTERÍSTICAS: RÁPIDA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, COM EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES QUE PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E SISTEMA ANTIDODOR. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COMPESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM.M.	PC	800	R\$ 25,45	R\$ 20.360,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. CARACTERÍSTICAS: RÁPIDA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, COM EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES QUE PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E SISTEMA ANTIDODOR. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE	PCT	500	R\$ 25,87	R\$ 12.935,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

	FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM.P.				
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. CARACTERÍSTICAS: RÁPIDA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, COM EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES QUE PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E SISTEMA ANTIDODOR. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM.PP.	PC	200	R\$ 20,36	R\$ 4.072,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: CARACTERÍSTICAS: CINTURA ELÁSTICA, QUE PROPORCIONA PERFEITO AJUSTE; SISTEMA DE CANAIS SUPER ABSORVENTES E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS TAM. G.	PC	400	R\$ 33,45	R\$ 13.380,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: CARACTERÍSTICAS: CINTURA ELÁSTICA, QUE PROPORCIONA PERFEITO AJUSTE;	PC	400	R\$ 32,41	R\$ 12.964,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	SISTEMA DE CANAIS SUPER ABSORVENTES E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. FORMATO,ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS TAM. M.				
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: CARACTERÍSTICAS: CINTURA ELÁSTICA, QUE PROPORCIONA PERFEITO AJUSTE; SISTEMA DE CANAIS SUPER ABSORVENTES E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. FORMATO,ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS TAM. P.	PCT	400	R\$ 32,53	R\$ 13.012,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: CARACTERÍSTICAS: CINTURA ELÁSTICA, QUE PROPORCIONA PERFEITO AJUSTE; SISTEMA DE CANAIS SUPER ABSORVENTES E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. FORMATO,ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS TAM. PP.	PC	400	R\$ 32,67	R\$ 13.068,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: CARACTERÍSTICAS: CINTURA ELÁSTICA, QUE PROPORCIONA PERFEITO AJUSTE; SISTEMA DE CANAIS SUPER	PC	600	R\$ 32,08	R\$ 19.248,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	ABSORVENTES E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. FORMATO,ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS TAM. XG.				
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: CARACTERÍSTICAS: CINTURA ELÁSTICA, QUE PROPORCIONA PERFEITO AJUSTE; SISTEMA DE CANAIS SUPER ABSORVENTES E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. FORMATO,ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS TAM. XXG.	PC	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 143.442,00

LOTE 15: CURATIVOS, COBERTURAS ESPECIAIS E INSUMOS.

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	(BOTA DE UNNA) BANDAGEM, ELÁSTICA DE GAZE BRANCA, DIMENSÕES 10,2 CM X 9,14 M. IMPREGNADA COM PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E PETRÓLEO BRANCO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30	R\$ 76,22	R\$ 2.286,60

66



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

2	ÁGUA OXIGENADA ANTISSEPTICO 10 VOLUMES 1000 ML	FRS	20	R\$ 28,82	R\$ 576,40
3	CARVÃO ATIVADO EM PÓ PA - 500G	POT	12	R\$ 63,94	R\$ 767,28
4	CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA 10 MG+0,6 µG POMADA 30 G	TB	600	R\$ 28,34	R\$ 17.004,00
5	CREME DE BARREIRA COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, ETILHEXIL ISONONANOATO (EMOLIENTE), DISILOXANO (CONDICIONANTE), POLISOBUTENO (IMPERMEABILIZANTE), COPOLÍMERO DE POLIVINIL-PIRROLIDONA EICOSENO (FORMADOR DE FILME), COPOLÍMERO DE HIDROXIETILACRILATO/ACRILÓIDIMETIL TAURATO DE SÓDIO (ESTABILIZANTE), BUTILENOGLICOL (SOLVENTE), OLETO-3 FOSFATO (SURFACTANTE), FENOXIETANOL (CONSERVANTE), COPOLÍMERO HIDROGENADO DE ESTIRENO/ISOPRENO (CONTROLE DE VISCOSIDADE), ALANTOÍNA (ANTI-IRRITANTE), CARBOMERO (ESTABILIZANTE DA EMULSÃO), TRIETILONAMINA (AJUSTE DE PH), METILPARABENO (CONSERVANTE), PROPILPARABENO (CONSERVANTE) E EDTA DISSÓDICO (QUELANTE). O CREME FORMA UMA BARREIRA SEM ODOR, TRANSPARENTE E SEM ÁLCOOL, QUE PROTEGE A PELE DOS FLUIDOS CORPÓREOS POR ATÉ 96 HORAS. EMBALAGEM 90G. PRODUTO NÃO ESTÉRIL.	UND	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
6	CREME PARA FORMAÇÃO DE BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO QUE PROTEGE A PELE CONTRA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS COMO EXSUDATO, DERMATITE 100 ML.	FRS	15	R\$ 61,94	R\$ 929,10
7	CURATIVO EM ROLOS E SUPERCOMPRESSAS (TIPO KERLIX). COBERTURA 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%), UM ANTIMICROBIANO SEGURO, PODEROSO, DE AMPLO ESPECTRO E EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS RESISTENTES A VÁRIOS MEDICAMENTOS, COMO MRSA.	UND	25	R\$ 62,50	R\$ 1.562,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

8	CURATIVO FERIDA ABERTAPRATA+AG+EXTRA 10CM X 10CM (TIPO AQUACEL AG). CURATIVO ESTÉRIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA. INDICADO PARA FERIDAS COM ALTA EXSUDAÇÃO (UMIDADE). ELE ABSORVE FLUIDOS, TRANSFORMANDO-SE EM UM GEL COESO QUE MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E LIBERA PRATA PARA INATIVAR BACTÉRIAS.	UND	30	R\$ 151,92	R\$ 4.557,60
9	CURATIVO/ COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10 CM	UND	100	R\$ 154,48	R\$ 15.448,00
10	CURATIVO/ COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X 10 CM	UND	25	R\$ 50,67	R\$ 1.266,75
11	CURATIVO/ COBERTURA DE CARVÃO ATIVADO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE ESTÉRIL 8 X 15 CM.	UND	25	R\$ 181,63	R\$ 4.540,75
12	CURATIVO/ COBERTURA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10 CM RECORTEÁVEL.	UND	25	R\$ 85,34	R\$ 2.133,50
13	CURATIVO/ COBERTURA HIDROCOLÓIDE 10 X 10 CM	UND	50	R\$ 31,97	R\$ 1.598,50
14	CURATIVO/ COBERTURA HIDROCOLÓIDE 15 X 15 CM	UND	25	R\$ 43,42	R\$ 1.085,50
15	CURATIVO/ COBERTURA HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM	UND	25	R\$ 48,50	R\$ 1.212,50
16	CURATIVO/ COBERTURA HIDROGEL 10X10	UND	25	R\$ 56,47	R\$ 1.411,75
17	FILME TRANSPARENTE INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO.	ROL	15	R\$ 130,83	R\$ 1.962,45
18	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA PARA PELE SENSÍVEL. TAM 10CM X 10M: COR BEGE.	UND	30	R\$ 24,07	R\$ 722,10
19	GAZE RAYON 7,5CM X 7,5CM. COM ÓLEO A.G.E. GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAIBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL.	UND	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
20	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO,	UND	50	R\$ 125,40	R\$ 6.270,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

	PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. REIDRATA E AJUDA A REMOÇÃO DO TECIDO NECRÓTICO SECO. NÃO IRRITANTE, NÃO SENSIBILIZANTE, SUAVE AO TECIDO DE É INDICADO PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE ÁREAS NECROSADAS E/OU COM ESFACELO E NA ESTIMULAÇÃO DO CRESCIMENTO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, LESÕES SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGA COM TAMPA FLIP-TOP. NÃO ESTÉRIL.				
21	ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDOS GRAXOS A.G.E.) 100 ML - LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE SEMENTES DE GIRASSOL.	FRS	300	R\$ 15,81	R\$ 4.743,00
22	SABONETE ANTISSÉPTICO A BASE DE PHMB 100 ML	UND	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
23	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB 300 ML	UND	20	R\$ 71,22	R\$ 1.424,40
VALOR DO LOTE:					R\$ 73.638,68

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 007, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/21 no Município de Banzaê – BA.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5 A Ata de registro de preço poderá ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6 A minuta da Ata e Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Possíveis divergências entre a descrição do código e a do Termo de Referência, permanece esta e não aquela.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresas especializada para o fornecimento de medicamentos e itens correlatos no intuito de preservar a vida dos cidadãos e assegurar o uso contínuo, ininterrupto e gratuito do atendimento dos pacientes do Pronto Atendimento (urgência e emergência), SAMU e PSFs.

2.2. Ainda nessa toada, observa-se que a Constituição Federal no Art. 196 descreve que; “a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.3. No mais, a Secretaria Municipal de Saúde, através desta contratação, visa cumprir todas as normas da Vigilância Sanitária e suas legislações. Bem como promover os cuidados para evitar uma contaminação nas unidades de atendimento, à população e aos profissionais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

2.4. **Justifica-se o processo de licitação ser realizado por LOTES**, visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de um deles poderá comprometer

2.5. Todo o planejamento desta Administração, ressaltando-se a imprescindibilidade do objeto para o tratamento e prevenção da saúde da população. Importante salientar, ainda, que está Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

2.6. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "(...) "em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)"

2.7. Outro ponto a se destacar é que a licitação anterior, realizada por item, no total de 357, gerou várias rescisões e notificações extrajudiciais das empresas que se sagraram vencedoras não tiveram interesse em fornecer poucos itens.

2.8. Não obstante, o Estudo Técnico Preliminar embasou juridicamente a solução de parcelamento por lotes da seguinte forma: "O parcelamento da contratação será por conjunto de itens em lotes, com base no que aduz a **Lei 14.133/21 em seu Art. 40, § 3º, I**: "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...] O parcelamento não será adotado quando [...] **a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor**". Logo, levando em consideração que a confecção a economia de escala gerará mais economia, como também, por se tratar de medicamentos e afins, não é tecnicamente viável a gestão de vários contratos. Portanto, este Estudo Técnico chegou à conclusão que é mais vantajoso o parcelamento da solução em lotes".

2. que a Administração obtenha o melhor custo-benefício na contratação dos serviços.

2.14. Justifica-se a adoção de Sistema de Registro de Preços para o presente objeto pelo seguinte exposto: a secretaria de Saúde deste Município não tem como mensurar, de modo preciso, o quantitativo a ser adquirido, tendo em vista que a aquisição de medicamentos sofre variações no decorrer do tempo, viroses e demais condições impossíveis de prever. Logo, a aquisição por registro de preço é a mais acertada, pois não gera necessidade de contratação de todos os itens, podendo contratar e comprar apenas o necessário para determinado período de tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo encontrada em Estudo Técnico Preliminar é a seguinte: "A descrição da solução como um todo é a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, material penso e insumos e equipamentos de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Banzaê, Estado da Bahia, durante um período de 12(doze) meses."

3.2. A solução perpassa pela contratação via procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua Forma Eletrônica.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3.3. A solução prevê que o fornecimento do objeto será efetuado de forma parcelada e sob demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por se tratar de fornecimento de natureza contínua, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e, em se tratando da Ata de Registro de Preço, Art. 84 do mesmo diploma legal;
- 4.2. Os produtos deverão entregues, na sede do CENTRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situado na Av. Emancipação, s/nº, centro, Município de Banzaê-BA, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;
- 4.3. A Contratada, durante a vigência da contratação, compromete-se a: fornecer nos prazos de 10 (dez) dias úteis, contados desde o recebimento da Ordem de fornecimento), nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- 4.4. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 4.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 4.6. O fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas;
- 4.7. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- 4.8. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 4.9. Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- 4.10. Fornecer os itens mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- 4.11. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 4.12. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 4.13. Os itens devem ser entregues com no mínimo 50% do seu prazo de validade.
- 4.14. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- 4.15. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros).
- 4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. Não há necessidade de amostras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão entregues, na sede do CENTRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situado na Av. Emancipação, s/nº, centro, Município de Banzaê-BA, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

5.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de **forma parcelada, conforme solicitação**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedida pelo setor responsável, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto.

5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.5. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor indicado abaixo:

– **Luiz Marcelo Freitas Moreira, Matrícula: 402176, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.**

Gestor Do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (Quinze) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do recebimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não emitir atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos itens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA, VIA PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTES**.

8.2. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped ou, em caso de desobrigação do anteriormente citado, o balanço patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

8.28. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

8.29. Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.

8.30. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.31. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da sede da licitante, devidamente regularizado e atualizado.

8.32. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.897.102,82 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e dois reais e, oitenta e dois centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Banzaê:

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê

Órgão: 07 Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2051 – Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002 / 1.600 / 17063110 / 16003110

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê

Órgão: 07 Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2051 – Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente

Fonte: 1.500.1002 / 1.600

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê

Órgão: 07 Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2072 – Gestão das ações da Assistência Farmacêutica

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002. / 1.600

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê

Órgão: 07 Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN ESPEC. AMB E HOSP MAC

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500. / 1.600 / 1706 /

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê

Órgão: 07 Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN ESPEC. AMB E HOSP MAC

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1.500.

Banzaê - BA, 30 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

79



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAÊ -Estado da Bahia, com sede na Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-Ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. **Patrícia Nascimento Almeida**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **000.103.155-43**, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2026-PE**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de -----, especificado (s) no (s) item (ns) ----- e ----- do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Nº 23-2026-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

Item	Empresa CNPJ	Endereço				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant	Valor Un

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Banzaê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 23-2026-PE**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Banzaê-Ba, .. de .. de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Empresa xxxxxxxxx
Contratada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAE -Estado da Bahia, com sede na Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-Ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. **Patrícia Nascimento Almeida**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **000.103.155-43**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX XXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXX expedida pela (o) SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 196-2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art 28.1, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 23-2026-PE** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

86



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, via Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, material penso, insumos e equipamentos de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Banzaê, Estado da Bahia.

Objeto da contratação: conforme planilha em anexo.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até contados data de sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os itens deverão entregues, na sede do CENTRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situado na Av. Emancipação, s/nº, centro, Município de Banzaê-BA, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

3.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de **forma parcelada, conforme solicitação**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedida pelo setor responsável, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de **paralisação** ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCAL DO CONTRATO

3.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.11.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.11.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.11.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

3.11.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.11.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11.8 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor indicado abaixo:

– **Luiz Marcelo Freitas Moreira, Matrícula: 402176, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.**

GESTOR DO CONTRATO

3.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

6.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da aquisição, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2 As aquisições serão recebidas provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3 O prazo da disposição acima será contado da ordem de pedido oriunda do contratado com a comprovação da aquisição a que se referem a parcela a ser paga.

6.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos adquiridos em consonância com os descrições previstos no termo de referência.

6.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal de aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal de aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.6.4 As aquisições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8 Os aquisições serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade da aquisição e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos aquisições prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-

91



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

Forma de pagamento

6.13 *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

6.14 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2027.*

7.2 *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3 *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4 *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do departamento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, confirmada a previsão orçamentária pelo setor contábil, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê

Órgão: 07 Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2051 – Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002 / 1.600 / 17063110 / 16003110

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê

Órgão: 07 Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2051 – Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente

Fonte: 1.500.1002 / 1.600

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê

Órgão: 07 Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2072 – Gestão das ações da Assistência Farmacêutica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte: 1.500.1002. / 1.600

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê
Órgão: 07 Secretaria de Saúde
Projeto Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN ESPEC. AMB
E HOSP MAC
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte: 1.500. / 1.600 / 1706 /

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê
Órgão: 07 Secretaria de Saúde
Projeto Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN ESPEC. AMB
E HOSP MAC
Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1.500.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 *Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.*

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

15.2 *O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

15.3 *As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).*

15.4 *Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 *Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista no Decreto Municipal 007 de 10 de janeiro 2024.*

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ribeira do Pombal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Banzaê-BA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

- 1-
- 2-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX–2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do
licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,.....de de 2026

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx-2026**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX(NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

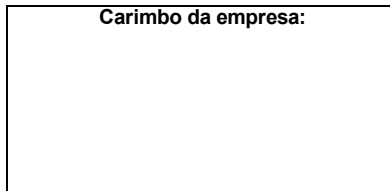
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Att.: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, apresenta proposta de preço referente ao objeto xx, do **Pregão Eletrônico Nº 23-2026-PE**, acatando todas as especificações deste Edital, conforme tabela abaixo:

1.1 ITEM POR LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE		

O valor total é de: xxxxxxxxxxxx (xx)

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

A validade da Proposta é de: 60 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa

**Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.*